

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CEComp

Regulamenta as atividades complementares do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares são obrigatórias para conclusão do curso de Engenharia de Computação e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º As atividades complementares permitem ao discente exercitar-se no mundo acadêmico, social, cultural e profissional, através do ensino, pesquisa e extensão na área de Engenharia de Computação ou em áreas afins, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem com elementos fundamentais e diferenciais para o futuro exercício da profissão e possibilitando o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências adquiridas na UFRN ou fora dela.

Art. 3º As atividades complementares são escolhidas livremente pelo aluno dentre as atividades consideradas pertinentes ao curso por esta Resolução.

§ 1º São consideradas atividades complementares do curso de Engenharia de Computação aquelas listadas no Anexo desta Resolução.

§ 2º O Colegiado do curso poderá acrescentar ou excluir atividades complementares, bem como alterar os limites e as cargas horárias associadas a cada atividade.

Art. 4º Todo discente do curso de Engenharia de Computação deve obrigatoriamente integralizar um mínimo de 200 (duzentas) horas em atividades complementares, não havendo limite máximo.

§ 1º As atividades complementares podem ter carga horária por evento ou semestral, conforme sua natureza, e serão integralizadas de acordo com a carga horária indicada no Anexo desta Resolução.

§ 2º As atividades complementares cursadas além do limite de 200 (duzentas) horas são integralizadas como carga horária adicional, não sendo possível sua contabilização em outra categoria de carga horária.

Art. 5º Só podem ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno:

I - após o seu ingresso no vínculo atual com o curso de Engenharia de Computação da UFRN; ou

II - realizadas durante o curso de primeiro ciclo em Ciências e Tecnologia.

§ 1º As atividades complementares realizadas durante o curso de primeiro ciclo em Ciências e Tecnologia são aproveitadas em bloco, atribuindo-se a esse conjunto de atividades o valor total previsto no Anexo desta Resolução, sem análise individual das atividades realizadas e mesmo que o aluno tenha integralizado mais horas complementares do que o mínimo exigido no curso de primeiro ciclo.

§ 2º Não é permitido aproveitar atividades realizadas em outros cursos, em outras instituições ou em um vínculo anterior do aluno com o curso de Engenharia de Computação da UFRN.

Art. 6º O registro das atividades complementares realizadas pelos alunos deve ser efetuado mediante a apresentação de documento hábil junto à Coordenação do Curso, conforme especificado no Anexo desta Resolução, utilizando o sistema de registro acadêmico da UFRN.

Parágrafo único. O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só é efetivado após a análise e homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 7º Cabe ao Colegiado do curso e subsidiariamente à Coordenação do curso, nos casos omissos e no que diz respeito aos procedimentos administrativos, editar normas sobre o aproveitamento das atividades complementares.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do período letivo 2020.1, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º Esta Resolução se aplica integralmente a todos os alunos vinculados ao currículo 2 de Engenharia de Computação, implantado em 2020.1.

§ 2º Esta Resolução se aplica aos alunos vinculados ao currículo 1 de Engenharia de Computação que estejam ativos no curso a partir de 2020.1 e que ainda não tenham registrado suas atividades complementares, com exceção dos seguintes aspectos:

I – A exigência de integralização de 200 (duzentas) horas em atividades complementares (art. 4º), valendo para esses alunos a exigência do currículo 1, que é de 90 (noventa) horas.

II – A inexistência de limite máximo de integralização de horas complementares e a possibilidade das horas excedentes serem integralizadas como carga horária adicional (art. 4º), sendo que para esses alunos só podem ser integralizadas 90 (noventa) horas.

III – A possibilidade de contagem das atividades complementares realizadas durante o curso de Ciências e Tecnologia (art. 5º, § 1º), pois para esses alunos só podem ser contadas as atividades realizadas durante o vínculo atual com o curso de Engenharia de Computação, no sentido estrito.

IV – O registro das atividades complementares através do sistema de registro acadêmico da UFRN (art. 6º), sendo que para esses alunos os comprovantes devem ser encaminhados à Coordenação do curso para análise manual.

Natal, 09 de dezembro de 2019.

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros
Coordenador do Curso

Anexo da Resolução 01/19-CEComp – Atividades complementares do curso de Engenharia de Computação

ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA	MÁXIMO CH / SEM
Ensino			
Atividades complementares realizadas no primeiro ciclo	Histórico escolar de C&T	120	120 no curso todo
Bolsista (remunerado ou voluntário) registrado em projeto de monitoria em disciplinas da UFRN	Comprovante SIGAA ou declaração PROGRAD	10/mês	50
Membro de equipe de Programa de Educação Tutorial (PET)	Comprovante SIGAA ou declaração PROGRAD	10/mês	50
Participação em programa de mobilidade, com aproveitamento de componentes cursados em outra instituição de ensino internacional	Registro da mobilidade no SIGAA e histórico da outra instituição	20/mês	80
Participação em programa de mobilidade, com aproveitamento de componentes cursados em outra instituição de ensino nacional	Registro da mobilidade no SIGAA e histórico da outra instituição	10/mês	40
Participação na Mostra de Profissões da UFRN como membro da equipe da PROGRAD ou do curso de Engenharia de Computação	Comprovante SIGAA ou declaração PROGRAD	10	10
Pesquisa			
Pesquisador membro da equipe coordenadora em projeto de pesquisa registrado (*)	Comprovante SIGAA ou de agência de fomento oficial ou declaração PROPESQ	15/mês	60
Bolsista (remunerado ou voluntário) registrado em projeto de iniciação científica ou tecnológica (*)	Comprovante SIGAA ou de agência de fomento oficial ou declaração PROPESQ	10/mês	50
Artigo publicado em revista científica internacional	Cópia e identificador (DOI) do artigo	40	-
Artigo publicado em revista científica nacional	Cópia e identificador (DOI) do artigo	30	-
Patente internacional	Patente concedida	40	-
Patente nacional	Patente concedida	30	-
Software registrado	Certificado de registro	20	-
Artigo em anais de congresso científico internacional	Cópia do artigo e folder do evento	20	40
Artigo em anais de congresso científico nacional	Cópia do artigo e folder do evento	15	30
Publicação de artigo ou resumo em congresso de iniciação científica ou em congresso científico regional ou local	Cópia do artigo e folder do evento	10	20
Participação em competições científicas ou tecnológicas, internacionais, nacionais ou regionais, como representante da UFRN	Certificado de participação e folder do evento	10	10
(*) Apenas uma dessas atividades pode ser computada para a mesma pessoa no mesmo projeto, cabendo ao interessado escolher a que lhe for mais vantajosa			
Extensão			
Membro da equipe coordenadora em ação de extensão registrada (+)	Comprovante SIGAA ou de agência de fomento oficial ou declaração PROEX	15/mês	60

ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA	MÁXIMO CH / SEM
Organização de evento acadêmico ou científico da área (+)	Declaração / Certificado	2*CH	30
Ministrante de curso ou palestra em evento da área (+)	Declaração / Certificado	10/evento ou 2*CH (o maior)	30
Bolsista (remunerado ou voluntário) registrado em ação de extensão	Comprovante SIGAA ou de agência de fomento oficial ou declaração PROEX	10/mês	50
Participação na CIENTEC da UFRN como divulgador, expositor ou equipe organizadora	Comprovante SIGAA ou declaração PROEX	10	10
(+) Apenas uma dessas atividades pode ser computada para a mesma pessoa no mesmo evento/projeto, cabendo ao interessado escolher a que lhe for mais vantajosa			
Administração universitária			
Bolsista de apoio técnico	Comprovante SIGAA ou declaração FUNPEC ou PROAD	6/mês	30
Dirigente em entidade estudantil da UFRN (#)	Documento de eleição	6/mês	30
Participação como representante discente em reunião de colegiados da UFRN (#)	Declaração do dirigente do órgão ou cópias das atas.	2/evento	10
Participação em assembleia estudantil do curso de Engenharia de Computação realizada pelo departamento, coordenação ou entidade estudantil (#)	Cópia da lista de presença	2/evento	10
(#) Não é possível a contagem simultânea do cargo em entidade estudantil e da participação em reuniões nas quais a pessoa participa em função do cargo, cabendo ao interessado escolher a que lhe for mais vantajosa			
Formação extracurricular			
Visita técnica sob a supervisão de um professor da UFRN que resulte em relatório	Declaração do professor ou comprovante SIGAA e cópia do relatório	5/evento	10
Comparecimento a minicurso, palestra ou evento científico ou tecnológico na área de Engenharia de Computação	Declaração / Certificado ou cópia da lista de presença	CH/2	40
Comparecimento a defesa de trabalho de conclusão de curso de Engenharia de Computação, dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado	Cópia da lista de presença	2/evento	10
Proficiência em língua estrangeira	Certificado da COMPERVE	20/língua	40 no curso todo
Obtenção de certificação técnica na área de Engenharia de Computação, através de formação presencial ou a distância, desde que previamente autorizada pela Coordenação do curso	Autorização prévia da coordenação e certificado	CH/2 ou 20/certif (o menor)	40 no curso todo
Experiência profissional e empreendedorismo			
Estágio curricular supervisionado não obrigatório (mínimo de 100 horas)	Comprovante SIGAA, validando o estágio.	10/mês	50
Participação em empresa júnior	Declaração do tutor da empresa júnior	10/mês	50
Participação em empresa incubada	Declaração do responsável pela empresa incubada	10/mês	50

ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA	MÁXIMO CH / SEM
Exercício profissional na área do curso	Carteira de trabalho ou contrato profissional	10/mês	50
Esportes			
Participação em competições esportivas, internacionais, nacionais ou regionais, como representante da UFRN	Certificado de participação e folder do evento	10	10
Realização de atividade física continuada (mínimo de 3 vezes por semana, 1h por dia)	Declaração da instituição, academia ou <i>personal trainer</i>	3/mês	15
Sociedade e cultura			
Voluntariado em organizações do terceiro setor, desde que previamente autorizadas pela Coordenação do curso	Autorização prévia da coordenação e declaração / certificado da organização	CH/2	30
Participação em eleições como presidente de mesa ou mesário	Declaração da Justiça Eleitoral	10/dia	20
Publicação de texto ou reportagem em sites especializados, jornais ou revistas	Cópia do texto e capa, site ou descrição do veículo	5	10
Participação em grupos artísticos: teatro, dança, coral, poesia, música, pintura, etc.	Declaração / Certificado	CH/2	20
Doação de sangue, medula, etc.	Comprovante	10/evento	10
Participação em eventos culturais: exposições, concertos, peças teatrais, cinema, shows, museus, etc.	Ingresso	1/evento	5